OFICIO N.....

LEI Nº 928, DE 26 DE JUNHO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Ncr.$17.340,54-(Dezessete mil, trezentos e quarenta cruzeiros novos e cincoente e quatro centavos), para aquisição de uma MÁQUINA AUDIT 1502, para CONTABILIDADE conforme concorrência pública pela Lei numero 923.

ARTIGO 2º)- Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigênte:

1-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	CONTABILIDADE		
	Material Permanente:.....	1.000,00	
	OBRAS PUBLICAS		
	Pessoal Civil.....	4.200,00	
	SECRETARIA		
	Publicações.....	921,22	6.121,22
8-	SERVIÇOS URBANOS		
	SERVIÇOS DE AGUA		
	Material de Consumo:	4.000,00	
	CEMITERIO		
	Material de Consumo:.....	1.923,32	
	OBRAS PUBLICAS		
	Material Permanente:.....	5.296,00	11.219,32
	TOTAL DENcr.$..		17.340,54

ARTIGO 3º)- A cobertura do presente crédito será com os recursos de anulação parcial da dotação orçamentaria, de que trata o artigo 2º, desta lei, nos têrmos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de junho de 1969.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, neste data.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista,26/Junho/1969.

José Thomé
Secretario Geral da Prefeitura Municipal.

Registrada as Fls. 81 do livro de Registro de Leis nº 8 .-.-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta., 26/06/1969

Benjamim Sposito
Escriturario